



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA nº 836 de 23 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.411,76 (cento e quarenta mil, quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	3.000,00
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0300-2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
FICHA : 005 – Fonte de Recurso 01 Tesouro	
Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	15.000,00
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0700-2.043 Adiantamento de viagem	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte de Recurso 01 – Tesouro	
Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	92.411,76
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0700-2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
FICHA : 115 – Fonte de Recursos 05 – Federal CA 370.000 (Piso Nacional de Enfermagem)	
Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	30.000,00
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0700-2.010 Manutenção do Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FICHA : 127 – Fonte de Recursos 01 Tesouro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

TOTAL	140.411,76
--------------	-------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto das seguintes formas:

I - Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

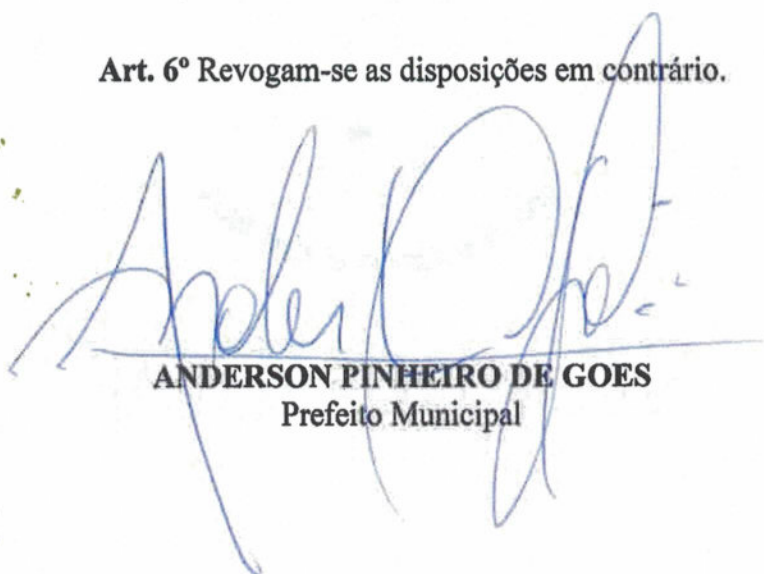
Federal – Piso Nacional de Enfermagem	Federal	R\$ 92.411,76
Tesouro	Tesouro	R\$ 48.000,00
		Total R\$ 140.411,76

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua sanção.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal